Estado do Tocantins
Gabinete do Vereador Dr. Maurício

PROJETO DE LEI 033 /2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 427/2012
DATA 27 JUN. 2012 HORAS 08:32
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

"Institui o Projeto Música nas Escolas no âmbito do município de Gurupi - TO.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Projeto "Música nas Escolas" no âmbito do Município de Gurupi - TO, objetivando facilitar o acesso dos alunos da rede pública de ensino ao aprendizado da arte da música e suas mais variadas manifestações, alinhado com os valores e diretrizes da educação integral.

Art. 2° - Para a realização do presente projeto previsto no art. 1°, os estabelecimentos de ensino deverão oferecer atividades de forma gratuita e aberta, incluindo equipamento e material didático.

Parágrafo único - Para participarem das atividades extraclasse relacionadas com o projeto, os estudantes deverão comprovar a frequência escolar.

Art. 3° - O Projeto será coordenado e supervisionado por profissionais com comprovada participação no segmento da arte-educação, a serem indicados na forma do regulamento.

Parágrafo único - Será permitido a empresas públicas, privadas, Organizações não Governamentais -ONGs, entidades religiosas e filantrópicas, apoiarem as atividades extraclasses desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino, devidamente cadastradas na Secretária de Educação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº _____/2012, de autoria do Vereador Dr. Maurício (nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009).

Gabinete do Vereador Dr. Maurício, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2012.

DR. MAURÍCIO
Vereador - PR

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o projeto de "música nas escolas", para que os alunos da rede pública de ensino tenham acesso ao aprendizado da arte da música e suas mais variadas manifestações, alinhados com valores e diretrizes da educação.

Foi comprovado, que o contato com a música no aprendizado dos jovens melhora consideravelmente o raciocínio e a memoria, além de ser uma forma plena de lazer e socialização. O desafio agora é utilizar toda riqueza a serviço da inclusão social e da educação, que são os alicerces de uma verdadeira sociedade.

Assim o presente projeto de lei poderá, ainda, fomentar no jovem o interesse pela escola, transformando num espaço lúdico de aprendizagem e prazer, e, além disso, possibilitando os iniciantes e carentes a encontrarem seu talento, e profissionalizando-os e os incluindo no mercado de trabalho.

Diante de tais considerações peço aos colegas a aprovação do projeto ora apresentado.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Dr. Maurício, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2012.

DR. MAURÍCIO
Vereador - PR